



PROJETO RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

EMENTA: Altera dispositivos das Resoluções nº 004/2022 e 001/2023, que dispõem sobre o uso dos veículos oficiais pela Câmara Municipal de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Resolução nº 001/2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 6º da Resolução nº 004/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do artigo 6º da Resolução nº 004/2022, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Boletim de Controle Diário de Veículo (ANEXO I) e da Solicitação de Viagem (ANEXO II), quando exigível, endereçados ao Gerente de Transporte, que conterão, conforme o caso:

.....

Parágrafo único. O preenchimento do Boletim de Controle de que trata o *caput* deste artigo será de responsabilidade do condutor do veículo oficial e deverá ser apresentado quando o destino e/ou paradas da viagem se localizarem fora dos limites do território municipal.

Art. 3º. Fica alterado o inciso IV do § 3º do art. 7º da Resolução nº 004/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

.....

§ 3º -

.....

PROT Nº 0455/2023
Em. 17/09/2023
Elsy Myrian Pantoja
Diretora de Protocolo
Port. Nº 024/2023



IV – a Gerência de Transportes quanto ao controle dos abastecimentos e gestão dos Boletins de Controle Diário de Veículo (Anexo I) e Solicitações de Viagem (Anexo II) apresentados pelos responsáveis.

Art. 4º. Ficam alterados os artigos 3º e 4º da Resolução 001/2023, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO I da Resolução nº 004/2022, que passará a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Fica revogado o ANEXO III da Resolução nº 004/2022.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 13 de abril de 2023.


VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

MARCELO MOTA GAIÃO
Vice-Presidente


LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
1º Secretário

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
2º Secretário